

## SEGUNDO RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### **Chamamento Público para Credenciamento nº 006/2021**

#### **1. OBJETIVO:**

O presente relatório visa apresentar, após a análise pela Gerência de Projetos Técnica-GEPROTEC e CPL o exame e julgamento dos Documentos de Habilitação (Técnica, Jurídica, Fiscal e Econômico-Financeira) de que trata o procedimento referente ao Chamamento Público nº **006/2021**.

#### **OBJETO DO CHAMAMENTO:**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, com vistas a posterior contratação de empresas de arquitetura e/ou engenharia e serviço social para prestação de Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social (ATHIS) para **até 4.550 (quatro mil, quinhentos e cinquenta) famílias** com renda de até três salários mínimos em **até 152 (cento e cinquenta e dois) Municípios do Estado de Goiás**, possibilitando a Agência Goiana de Habitação \_ AGEHAB dar execução à Lei Federal nº 11.888/2008, pelo Programa Habitar Melhor do Governo do Estado de Goiás.

#### **2. HISTÓRICO:**

2.1. Comissão de Seleção encarregada de acompanhar o presente credenciamento e análise da documentação técnica e propostas feitas pelas empresas especializadas em executar serviços técnicos profissionais de reformas, melhoria e/ou ampliação em habitação de interesse social, foi composta pelos seguintes membros, segundo Portaria nº **025/2021-DIRE/AGEHAB**, de 10 de junho de 2021 (ID: **487476**):

- a) LILIAN PUREZA DE ASSIS – Analista Técnico I – Engenheira Civil - GEPROTEC;
- b) PAULA ANGÉLICA DE SOUZA VIEIRA MENDONÇA - Analista Técnica nível I – Assessora III - ASJUR;
- c) NEILA MARIA MELO DE OLIVEIRA - Assessora V - CPL;
- d) PERLA MARIA BORGES - Analista Técnico III – Assistente Social – GSC.

#### **2.2. PUBLICAÇÃO:**

##### **2.2.1 Aviso do Edital Chamamento do Chamamento Público nº 006/2021**

Local:	Data:
Diário Oficial do Estado	18/06/2021
Site AGEHAB ( <a href="http://www.agehab.go.gov.br">www.agehab.go.gov.br</a> )	18/06//2021

#### **3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**

##### **3.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:**

3.1.1. Após análise dos documentos Jurídicos, Fiscais e Débitos Trabalhistas, item 5.1.1 do Edital e dos documentos complementares (Declarações), 5.1.4 do Edital, verificou-se o:

Atendimento dos itens requisitados nessa condição pelas empresas:

- DOURADO ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 24.909.112/0001-28
- VILAS BOAS CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 27.116.939/0001-72
- CARLOS E ASSIS LTDA – CNPJ: 33.633.645/0001-10
- Y & Z ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 32.746.576/0001-99
- DUARTE CONSTRUTORA EIRELI ME - CNPJ: 24.147.207/0001-51
- R.E.S CARRASCO ARQUITETURA - CNPJ: 19.147.579/0001-48

### 3.2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.2.1. Após análise efetuada pela Gerência de Contabilidade (DESPACHO N° 293/2021-GECON, ID: 500666, Processo: 2021.01031.002057-72-Y & Z ENGENHARIA LTDA - DESPACHO N° 0249/2021-GECON, ID: 494018, Processo: 2021.01031.001962-50-CARLOS E ASSIS LTDA - DESPACHO N° 242/2021-GECON, ID: 493943, Processo n° 2021.01031.001907-24-DOURADO ENGENHARIA EIRELI - DESPACHO N° 296/2021-GECON, ID: 500942, Processo n° 2021.01031.001937-40-VILAS BOAS CONSTRUTORA EIRELI - ME - DESPACHO N° 301/2021-GECON, ID: 501319, Processo n° 2021.01031.002062-30 - DUARTE CONSTRUTORA EIRELI ME - DESPACHO N° 300/2021-GECON, ID: 501300, Processo n° 2021.01031.002224-30 - RF ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI - DESPACHO N° 299/2021-GECON, ID: 501305, Processo n° 2021.01031.002253-74 - MJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - DESPACHO N° 298/2021-GECON, ID: 501243, Processo n° 2021.01031.002110-71 - R.E.S CARRASCO ARQUITETURA., na documentação apresentada pelas participantes, quanto à Qualificação Econômico-Financeira, 5.1.3 do Edital, verificou-se o cumprimento integral das empresas seguintes:

#### Atendimento dos itens requisitados nessa condição pelas empresas:

- DOURADO ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 24.909.112/0001-28
- VILAS BOAS CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 27.116.939/0001-72
- CARLOS E ASSIS LTDA – CNPJ: 33.633.645/0001-10
- Y & Z ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 32.746.576/0001-99
- MJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 40.170.519/0001-32

### 3.3. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.1. Após análise efetuada pela Gerência de Projetos e Análise Técnica-GEPROTEC e Analista-Técnica-Engenheira Civil conforme consta nos Despachos: N° 405/2021 – GEPROTEC, 2021.01031.002057-72 - Y & Z ENGENHARIA LTDA; 0426/2021 – GEPROTEC, 2021.01031.001962-50 - CARLOS E ASSIS LTDA.; 0425/2021 – GEPROTEC, 2021.01031.001907-24 - DOURADO ENGENHARIA EIRELI; 0338/2021 – GEPROTEC, 2021.01031.001937-40 - VILAS BOAS CONSTRUTORA EIRELI - ME; 427/2021 – GEPROTEC, 2021.01031.002062-30 - DUARTE CONSTRUTORA EIRELI ME; 0429/2021 – GEPROTEC, 2021.01031.002224-30 – RF ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI; 0430/2021 – GEPROTEC, 2021.01031.002253-74 - MJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI; 0428/2021 – GEPROTEC, 2021.01031.002110-71 - R.E.S CARRASCO ARQUITETURA, referente à Qualificação Técnica das empresas, verificou-se o atendimento das empresas, conforme teor abaixo:

*Informamos que nos foram enviados para análise dos Documentos de Habilitação – Qualificação Técnica os documentos das 8 (oito) empresas abaixo, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, com vistas a posterior contratação de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos profissionais de reforma, ampliação e/ou melhoria em unidades de habitação de interesse social.*

Nº	PROCESSO	EMPRESA	DATA DE PROTOCOLO	DOCUMENTAÇÃO
01	2021.01031.001907-24	DOURADO ENGENHARIA EIRELI	25/06/2021	COMPLETA
02	2021.01031.001937-40	VILAS BOAS CONSTRUTORA EIRELI - ME	29/06/2021	COMPLETA
03	2021.01031.001962-50	CARLOS E ASSIS LTDA	30/06/2021	COMPLETA
04	2021.01031.002057-72	Y & Z ENGENHARIA LTDA	07/07/2021	COMPLETA
05	2021.01031.002062-30	DUARTE CONSTRUTORA EIRELI ME	07/07/2021	COM RESSALVAS
06	2021.01031.002110-71	R.E.S CARRASCO ARQUITETURA	13/07/2021	COM RESSALVAS
07	2021.01031.002224-30	RF ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI	23/07/2021	COM RESSALVAS
08	2021.01031.002253-74	MJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	28/07/2021	COM RESSALVAS

Em conformidade com o edital temos a análise abaixo e a planilha em anexo:

### **1. DOURADO ENGENHARIA EIRELI**

1.1. Apresentou toda a documentação conforme solicitada no edital para qualificação técnica;

### **2. VILAS BOAS CONSTRUTORA EIRELI – ME**

2.1. Apresentou toda a documentação conforme solicitada no edital para qualificação técnica;

### **3. CARLOS E ASSIS LTDA**

3.1. Apresentou toda a documentação conforme solicitada no edital para qualificação técnica;

### **4. Y & Z ENGENHARIA LTDA**

4.1. Apresentou toda a documentação conforme solicitada no edital para qualificação técnica;

### **5. DUARTE CONSTRUTORA EIRELI ME**

5.1. Apresentar documentação referente a: um Arquiteto júnior – projetista; um Assistente social. Sendo essa documentação:

5.1.1. Item 7.3.2 - Documento de identificação pessoal

5.1.2. Item 7.3.2.1 - Apresentar Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA e/ou CAU e CRESS de cada profissional acima citado, com seu respectivo Atestado e/ou somente Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome do profissional e emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresas privadas, comprovando que a empresa possui profissional disponível de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto desse credenciamento;

5.1.3. Item 7.3.2.1.2 - No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5.1.4. Item 7.3.2.1.3 - No caso profissional autônomo, mediante Contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária;

5.1.5. Item 7.3.2.1.5 - Apenas para os profissionais de Arquitetura e Engenharia quando não possuírem Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) os mesmos poderão apresentar DECLARAÇÃO(ÕES) comprovando que prestaram serviço(s) para pessoa física com características compatíveis as do objeto desse credenciamento. Tal documento deverá ser emitido pelo contratante do(s) serviço(s) e nele conter os dados completos, tais como: nome da pessoa física e assinatura, cpf, telefone, endereço do local da prestação de serviço, características do serviço prestado, e estar acompanhado(s) de um dos itens c.1.1 a c.1.5;

5.1.6. Item 7.3.2.2 - Cópia da certidão de registro dos profissionais acima citados, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) e Conselho Regional de Serviços Social (CRESS);

5.1.7. Item 7.3.2.3 - Os assistentes sociais por não se tratarem de profissionais característicos de uma empresa de arquitetura e/ou engenharia, poderá ser permitida a subcontratação desse profissional desde que comprovada sua experiência;

### **6. R.E.S. CARRASCO ARQUITETURA**

6.1. Em relação ao Assistente Social Luis Felipe Souza Miranda, apresentar os seguintes documentos: Item 7.3.2.1.2 - No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Item 7.3.2.1.3 - No caso profissional autônomo, mediante Contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária; Item 7.3.2.2 - Cópia da certidão de registro dos profissionais acima citados, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) e Conselho Regional de Serviços Social (CRESS); 6.2. Em relação a Engenheira Aliny Rezende Mendonça: Item 7.3.2.2 - Cópia da certidão de registro dos profissionais acima citados, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) e Conselho Regional de Serviços Social (CRESS);

## **7. RF ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**

7.1. Não consta documentação referente ao item 7.3.1.4 - Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) que comprove(m) que a empresa participante prestou serviços para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas com características compatíveis as do objeto desse credenciamento;

7.2. Não consta documentação referente ao item 7.3.1.4.1 - Acompanhado(s) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pelo serviço emitida pelo CREA ou CAU, respectivamente, não sendo necessário que o mesmo pertença ao quadro técnico da empresa na data do certame;

7.3. Não consta documentação referente ao item 7.3.1.4.2 - Quando a empresa participante não possuir Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) a mesma poderá apresentar DECLARAÇÃO(ÕES) comprovando que prestou serviço(s) para pessoa física com características compatíveis as do objeto desse credenciamento. Tal documento deverá ser emitido pelo contratante do(s) serviço(s) e nele conter os dados completos, tais como: nome da pessoa física e assinatura, CPF, telefone, endereço do local da prestação de serviço, características do serviço prestado, e estar acompanhado(s) do item b.1;

7.4. Apresentar documentação referente a: um Engenheiro júnior – projetista e orçamentista (projetos complementares); um Assistente social. Sendo essa documentação:

7.4.1. Item 7.3.2 - Documento de identificação pessoal

7.4.2. Item 7.3.2.1 - Apresentar Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA e/ou CAU e CRESS de cada profissional acima citado, com seu respectivo Atestado e/ou somente Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome do profissional e emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresas privadas, comprovando que a empresa possui profissional disponível de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto desse credenciamento;

7.4.3. Item 7.3.2.1.2 - No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

7.4.4. Item 7.3.2.1.3 - No caso profissional autônomo, mediante Contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária;

7.4.5. Item 7.3.2.1.5 - Apenas para os profissionais de Arquitetura e Engenharia quando não possuírem Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) os mesmos poderão apresentar DECLARAÇÃO(ÕES) comprovando que prestaram serviço(s) para pessoa física com características compatíveis as do objeto desse credenciamento. Tal documento deverá ser emitido pelo contratante do(s) serviço(s) e nele conter os dados completos, tais como: nome da pessoa física e assinatura, cpf, telefone, endereço do local da prestação de serviço, características do serviço prestado, e estar acompanhado(s) de um dos itens c.1.1 a c.1.5;

7.4.6. Item 7.3.2.2 - Cópia da certidão de registro dos profissionais acima citados, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) e Conselho Regional de Serviços Social (CRESS);

7.4.7. Item 7.3.2.3 - Os assistentes sociais por não se tratarem de profissionais característicos de uma empresa de arquitetura e/ou engenharia, poderá ser permitida a subcontratação desse profissional desde que comprovada sua experiência;



## 8. MJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

8.1. Apresentar documentação referente a: um Arquiteto júnior – projetista; um Assistente social. Sendo essa documentação:

8.1.1. Item 7.3.2 - Documento de identificação pessoal

8.1.2. Item 7.3.2.1 - Apresentar Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA e/ou CAU e CRESS de cada profissional acima citado, com seu respectivo Atestado e/ou somente Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome do profissional e emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresas privadas, comprovando que a empresa possui profissional disponível de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto desse credenciamento;

8.1.3. Item 7.3.2.1.2 - No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

8.1.4. Item 7.3.2.1.3 - No caso profissional autônomo, mediante Contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária;

8.1.5. Item 7.3.2.1.5 - Apenas para os profissionais de Arquitetura e Engenharia quando não possuírem Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) os mesmos poderão apresentar DECLARAÇÃO(ÕES) comprovando que prestaram serviço(s) para pessoa física com características compatíveis as do objeto desse credenciamento. Tal documento deverá ser emitido pelo contratante do(s) serviço(s) e nele conter os dados completos, tais como: nome da pessoa física e assinatura, cpf, telefone, endereço do local da prestação de serviço, características do serviço prestado, e estar acompanhado(s) de um dos itens c.1.1 a c.1.5;

8.1.6. Item 7.3.2.2 - Cópia da certidão de registro dos profissionais acima citados, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) e Conselho Regional de Serviços Social (CRESS);

8.1.7. Item 7.3.2.3 - Os assistentes sociais por não se tratarem de profissionais característicos de uma empresa de arquitetura e/ou engenharia, poderá ser permitida a subcontratação desse profissional desde que comprovada sua experiência;

## 4. CONCLUSÃO

4.1. Em estrita observância aos critérios técnicos previamente definidos no Edital, bem como as informações contidas análise efetuada pela Gerência de Contabilidade e Gerência de Projetos e Análise Técnica-GEPROTEC, nos despachos já citados), concluiu-se por **HABILITAR** as **Empresas DOURADO ENGENHARIA EIRELI, VILAS BOAS CONSTRUTORA EIRELI- ME, CARLOS E ASSIS LTDA, Y & Z ENGENHARIA LTDA.**

ITEM	PROCESSO INDIVIDUAL	EMPRESA	DATA DE PROTOCOLO	DOCUMENTOS HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, JURICA E FISCAL
1	2021.01031.001907-24	DOURADO ENGENHARIA EIRELI	25/06/2021	HABILITADA*
2	2021.01031.001937-40	VILAS BOAS CONSTRUTORA EIRELI- ME	29/06/2021	HABILITADA
3	2021.01031.001962-50	CARLOS E ASSIS LTDA	30/06/2021	HABILITADA
4	2021.01031.002057-72	Y & Z ENGENHARIA LTDA	07/07/2021	HABILITADA

5	2021.01031.002253-74	MJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	28/07/2021	INABILITADA
6	2021.01031.002224-30	RF ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI	23/07/2021	INABILITADA
7	2021.01031.002062-30	DUARTE CONSTRUTORA EIRELI ME	07/07/2021	INABILITADA
8	2021.01031.002110-71	R.E.S CARRASCO ARQUITETURA.	13/07/2021	INABILITADA

\*Cabe esclarecer que a empresa DOURADO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 24.909.112/0001-28, encontra-se habilitada, porém impedida de firmar novo contrato momentaneamente, tendo em vista que o Contrato n° 014/2021, assinado pela empresa em questão e a AGEHAB, está em execução, o que se torna impeditivo à realização de um novo instrumento contratual.

4.2. Em conformidade com os itens 7.2, subitem 7.2.1 e 7.2.2 do Edital, a partir da data da publicação do resultado, os participantes inabilitados, bem como os interessados, poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, enquanto o edital estiver em vigência, entregando a documentação na forma requerida no Edital, respeitada a vigência deste Credenciamento.

4.3. A empresa inabilitada, caso ainda tenha interesse, poderá apresentar em nova oportunidade de credenciamento apenas a documentação que motivou sua inabilitação, acompanhada de requerimento.

4.4. As empresas acima inabilitadas, se for do seu interesse, poderão interpor recurso, em até 05(cinco) dias úteis após a publicação do resultado contra a decisão de inabilitação quanto a documentação apresentada pelas empresas participantes (item 9 do Edital).

4.5. Os recursos deverão ser interpostos em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado do credenciamento no site da AGEHAB (item 9 do Edital).



**AGEHAB**  
Assinado Eletronicamente por:  
NEILA MARIA MELO DE OLIVEIRA  
ASS. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-ASSESSOR  
V  
Em 03/08/2021 15:33:37  
ASSINATURA DIGITAL CONFORME LEI 17.039/2010-GO